

OFÍCIO Nº 003/2026 - GABINETE CIVIL.

Envira, 26 de JANEIRO de 2026.

A Sua Excelência
ABRAÃO CLÁUDIO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira
Rua 05 de Setembro, s/nº, Centro
CEP 69.870-000 – Envira – AM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos Projeto Lei nº459/2026 que “Concede reajuste de vencimento aos profissionais do Magistério Público do Município de Envira, atualiza o ANEXO IV, as gratificações da Lei nº 355, de 12 de dezembro de 2018, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira e dá outras providências”.

Respeitosamente,


LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

*As Sete Sete
Cepi (para em com
os com nos. 27/1/26*

Abraão Claudio de Araújo
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA



MENSAGEM Nº001/2026 - PROJETO DE LEI Nº 459/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PRESIDENTE ABRAÃO CLÁUDIO DA SILVA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 459/2025 - Concede reajuste de vencimento aos profissionais do Magistério Público do Município de Envira, atualiza o ANEXO IV, as gratificações da Lei nº 355, de 12 de dezembro de 2018, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 459/2026**, para tramitar no regime de **Urgência Urgentíssima**, que "Concede reajuste de vencimento aos profissionais do Magistério Público do Município de Envira, atualiza o ANEXO IV, as gratificações da Lei nº 355, de 12 de dezembro de 2018, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira e dá outras providências" em conformidade com a **Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008**, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e **Medida Provisória 1.334/2026**.

A presente proposição tem como objetivo promover a valorização dos profissionais da educação, reconhecendo o relevante papel que exercem na formação educacional e social dos estudantes da rede pública municipal, bem como assegurar o cumprimento da legislação federal vigente.

A valorização do magistério constitui princípio fundamental para o fortalecimento da educação pública e para a melhoria contínua da qualidade do ensino, refletindo diretamente no desenvolvimento humano, social e econômico do Município.

A aprovação deste projeto é fundamental para que possamos dinamizar os reajustes salariais dos profissionais da educação, tão logo o Governo Federal conceda o reajuste anual, possibilitando uma maior celeridade das ações, por meio de Decreto.

Diante da relevância da matéria e do compromisso desta Administração com a educação e com seus profissionais, submeto o referido Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando contar com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Conta-se e PEDE-SE, apoio e imediata aprovação dos senhores vereadores

Respeitosamente,


JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI Nº 459/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Concede reajuste de vencimento aos profissionais do Magistério Público do Município de Envira, atualiza o ANEXO IV, as gratificações da Lei nº 355, de 12 de dezembro de 2018, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 5,4% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026, o vencimento mensal dos profissionais do Magistério Público do Município de Envira.

Art. 2º O ANEXO IV da Lei nº 355, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar conforme a nova tabela de valores dispostos no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Envira a fazer os reajustes anuais do piso salarial dos profissionais do magistério público por meio de Decreto, sempre que a autoridade nacional estabelecer novos parâmetros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Envira, 23 de janeiro de 2026.



JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO – ESTRUTURA DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

Carreira		Classe									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CODIGO	NIV EL	Carga Horária 1 (h):						40			
PROF 40 I	I	R\$ 5.130,63	R\$ 5.387,16	R\$ 5.656,52	R\$ 5.939,34	R\$ 6.236,31	R\$ 6.548,13	R\$ 6.875,54	R\$ 7.219,31	R\$ 7.580,27	R\$ 7.959,29
PROF 40 II	II	R\$ 6.669,82	R\$ 7.003,31	R\$ 7.353,47	R\$ 7.721,15	R\$ 8.107,21	R\$ 8.512,57	R\$ 8.938,19	R\$ 9.385,10	R\$ 9.854,36	R\$ 10.347,08
PROF 40 III	III	R\$ 9.337,74	R\$ 9.804,63	R\$10.294,86	R\$10.809,61	R\$ 11.350,08	R\$11.917,59	R\$12.513,47	R\$13.139,14	R\$13.796,10	R\$ 14.485,91
PROF 40 IV	IV	R\$14.006,62	R\$ 14.706,95	R\$15.442,30	R\$16.214,41	R\$ 17.025,14	R\$17.876,39	R\$18.770,21	R\$19.708,71	R\$20.694,15	R\$ 21.728,86
		Carga Horária 2 (h):						20			
PROF 20 I	I	R\$ 2.565,32	R\$ 2.693,58	R\$ 2.828,26	R\$ 2.969,67	R\$ 3.118,16	R\$ 3.274,07	R\$ 3.437,77	R\$ 3.609,66	R\$ 3.790,14	R\$ 3.979,65
PROF 20 II	II	R\$ 3.334,91	R\$ 3.501,66	R\$ 3.676,74	R\$ 3.860,58	R\$ 4.053,61	R\$ 4.256,29	R\$ 4.469,10	R\$ 4.692,55	R\$ 4.927,18	R\$ 5.173,54
PROF 20 III	III	R\$ 4.668,87	R\$ 4.902,32	R\$ 5.147,43	R\$ 5.404,81	R\$ 5.675,04	R\$ 5.958,80	R\$ 6.256,74	R\$ 6.569,57	R\$ 6.898,05	R\$ 7.242,96
PROF 20 IV	IV	R\$ 7.003,31	R\$ 7.353,48	R\$ 7.721,15	R\$ 8.107,21	R\$ 8.512,57	R\$ 8.938,20	R\$ 9.385,11	R\$ 9.854,36	R\$10.347,08	R\$ 10.864,43
		Carga Horária 1 (h): 40									
PDG 40 I	I	R\$ 5.130,63	R\$ 5.387,16	R\$ 5.656,52	R\$ 5.939,34	R\$ 6.236,31	R\$ 6.548,13	R\$ 6.875,54	R\$ 7.219,31	R\$ 7.580,27	R\$ 7.959,29
PDG 40 II	II	R\$ 6.669,82	R\$ 7.003,31	R\$ 7.353,47	R\$ 7.721,15	R\$ 8.107,21	R\$ 8.512,57	R\$ 8.938,19	R\$ 9.385,10	R\$ 9.854,36	R\$ 10.347,08
PDG 40 III	III	R\$ 9.337,74	R\$ 9.804,63	R\$10.294,86	R\$10.809,61	R\$ 11.350,08	R\$11.917,59	R\$12.513,47	R\$13.139,14	R\$13.796,10	R\$ 14.485,91
PDG 40 IV	IV	R\$14.006,62	R\$ 14.706,95	R\$15.442,30	R\$16.214,41	R\$ 17.025,14	R\$17.876,39	R\$18.770,21	R\$19.708,71	R\$20.694,15	R\$ 21.728,86
		Carga Horária 2 (h): 20									
PDG 20 I	I	R\$ 2.565,32	R\$ 2.693,58	R\$ 2.828,26	R\$ 2.969,67	R\$ 3.118,16	R\$ 3.274,07	R\$ 3.437,77	R\$ 3.609,66	R\$ 3.790,14	R\$ 3.979,65
PDG 20 II	II	R\$ 3.334,91	R\$ 3.501,66	R\$ 3.676,74	R\$ 3.860,58	R\$ 4.053,61	R\$ 4.256,29	R\$ 4.469,10	R\$ 4.692,55	R\$ 4.927,18	R\$ 5.173,54
PDG 20 III	III	R\$ 4.668,87	R\$ 4.902,32	R\$ 5.147,43	R\$ 5.404,81	R\$ 5.675,04	R\$ 5.958,80	R\$ 6.256,74	R\$ 6.569,57	R\$ 6.898,05	R\$ 7.242,96
PDG 20 IV	IV	R\$ 7.003,31	R\$ 7.353,48	R\$ 7.721,15	R\$ 8.107,21	R\$ 8.512,57	R\$ 8.938,20	R\$ 9.385,11	R\$ 9.854,36	R\$10.347,08	R\$ 10.864,43

